



ESTADO DA PARAÍBA

Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal n. 03/75, de 20.1.1975, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Município de Jacaraú

Data: segunda-feira, 16 de setembro de 2019 - EDIÇÃO ESPECIAL -



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Jacaraú
Gabinete do Prefeito

LEI ORDINÁRIA N° 380/2019

DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 274/2013 QUE INSTITUIU A SEMANA DA CULTURA JACARAUENSE, OTIMIZA OUTRAS AIVIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JACARAÚ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 54 IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que o poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte lei Ordinária:

Art.1º. Fica acrescido o parágrafo terceiro ao art. 1º da Lei Nº 274/2013, com a seguinte redação:

"§ 3º – Ficam incluídas na programação da Semana da Cultura Jacarauense as atividades previstas nas Leis Nº 291/2014, 292/2014 e 296/2014."

Art. 2º. O art. 2º da Lei Nº 274/2013 passa a ter a seguinte redação; suprimindo-se o parágrafo único do mesmo dispositivo:

"Art. 2º. A "Semana da Cultura Jacarauense" será encerrada na primeira sexta-feira do mês de outubro de cada ano, oportunidade quando ocorrerá a respectiva comemoração com atividades lúdicas, recreativas, desportivas, culturais, culinária, entretenimento, dentre outras e distribuição de brindes às crianças."

Parágrafo único. Fica suprimido o parágrafo único do art. 2º da mesma Lei.

Art. 3º. O art. 3º da Lei Nº 274/2013 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar atrações artísticas e culturais para abrihantar as atividades e a comemoração."

RUA AUGUSTO LUNA, No. 45, CENTRO, JACARAÚ – PB. C.E.P. 58.278-000.



ESTADO DA PARAÍBA

Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal n. 03/75, de 20.1.1975, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Município de Jacaraú

Data: segunda-feira, 16 de setembro de 2019 - EDIÇÃO ESPECIAL -



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Jacaraú
Gabinete do Prefeito

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, constantes do Orçamento Municipal.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ, em 16 de Setembro de 2019.

Elias Costa Paulino Lucas
Prefeito Constitucional